

NAUTERRA

Política de gestão de denúncias e consultas do Código de Ética Empresarial



Informações importantes sobre este documento

Identificação do documento	<i>Política de gestão de denúncias e consultas do Código de Ética Empresarial</i>
Âmbito de aplicação territorial do documento	Internacional
Unidade de negócio ou função que afeta	Todos os departamentos e funções da <i>Nauterra</i> .
Pessoas a quem é aplicável	Todos os <i>Grupos de Interesse</i>
Número da versão do documento	01
Normas internas que desenvolve	- <i>Código de Ética Empresarial de Nauterra</i> .
Normas que substitui	Nenhuma
Normas que revoga	Nenhuma
Normas relacionadas	- <i>Política de Conformidade/Compliance</i> . - <i>Política Anticorrupção</i> .
Aprovado por	<i>Conselho de Administração</i>
Data de aprovação	31/05/2022
Data de aplicação	01/10/2022

NAUTERRA	POLÍTICA DE GESTÃO DE DENÚNCIAS E CONSULTAS DO CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL	REFERENCIA: BR-CMPL-POL-003
		VERSIÓN: 01
		FECHA 01/10/2022
		Página 3 de 18

Índice

1.	DEFINIÇÕES.....	4
2.	INTRODUÇÃO	5
3.	OBJETIVO.....	5
4.	ESCOPO.....	6
5.	PRINCÍPIOS GERAIS	6
6.	PRINCIPAIS DIRETRIZES.....	8
6.1.	FINALIDADE DO CANAL.....	8
6.2.	USO DO CANAL	8
6.3.	CARACTERÍSTICAS DO CANAL.....	10
6.4.	APRESENTÇÃO DA DENÚNCIA OU CONSULTA.....	10
6.5.	RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU CONSULTA - PESSOAS GESTORAS DO CANAL	10
6.6.	ANÁLISE PRELIMINAR	11
6.7.	INVESTIGAÇÃO	12
6.8.	CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO.....	13
6.9.	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO	14
6.10.	CANAIS ADICIONAIS DE DENÚNCIA E CONSULTA	15
7.	DÚVIDAS E CONSULTAS	16
8.	SUSPEITAS DE VIOLAÇÃO	16
9.	APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO.....	16
10.	RESPONSABILIDADES	17

1. DEFINIÇÕES

As definições dos conceitos que serão frequentemente utilizados neste documento (citados em *itálico*) estão listadas abaixo:

Nauterra/Organização: Para os fins deste documento, afirma-se que a *Nauterra* é uma marca registrada da empresa comercial espanhola Luis Calvo Sanz, S.A., holding de seu grupo de empresas de acordo com o escopo de consolidação indicado nas demonstrações financeiras e não financeiras anuais que são publicadas anualmente.

Membros da Organização: membros do Conselho de Administração, diretores, gerência, funcionários, independentemente do tipo de contrato que estabelece seu vínculo empregatício, ou sob um acordo de colaboração, ou prestação de serviços e voluntários da *Nauterra* e o restante das pessoas sob subordinação hierárquica a qualquer um dos anteriores.

Grupo de interesse ou Parte interessada: qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, pode afetar, ser afetada ou se sentir afetada pelo desenvolvimento da atividade da *Nauterra* ou por uma decisão da *Nauterra*. São *Grupos de interesse* *Membros da Organização*, acionistas, fornecedores, clientes, consumidores, concorrentes, Administração Pública, as comunidades onde a *Nauterra* atua, entre outros. Os *Grupos de interesse* podem ser, portanto, internos ou externos à *Organização*.

Canal de Denúncias e Consultas: meio de comunicação confidencial entre os *Membros da Organização* ou membros de outros *Grupos de Interesse* e o Comitê de Ética e/ou o Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente, por meio do qual são levantadas questões relativas ao conteúdo do Código de Ética Empresarial da *Nauterra* ou é comunicada uma eventual irregularidade e onde a denúncia é processada.

Irregularidade: ação ou omissão que pode causar um dano à *Nauterra* ou a um ou vários de seus *Grupos de Interesse*. Exemplos de Irregularidade: a violação do *Código de Ética* da *Organização* e o descumprimento da legislação aplicável.

Denúncia: comunicação formal de suspeita ou certeza de *Irregularidades*.

Denunciante: pessoa que relata, de boa-fé, a certeza ou a suspeita da Irregularidade com razoável convicção de que as informações fornecidas são verdadeiras. O Denunciante pode ser um colaborador interno da *Nauterra* ou membro de outros *Grupos de Interesse*.

Denunciado: pessoa suspeita de ter cometido uma Irregularidade que possa representar risco ou prejuízo para a empresa.

Investigação: processo independente e documentado que analisa os fatos relatados, reúne provas relevantes e suficientes, avalia as provas objetivamente e

conclui se houve ou não as Irregularidades denunciadas e seu âmbito. Uma Investigação pode ser realizada por pessoal interno, por colaboradores externos especificamente designados pela *Nauterra* ou por colaboradores internos e externos atuando de forma coordenada.

2. INTRODUÇÃO

O *Código de Ética Empresarial* da *Nauterra* (doravante denominado “o Código de Ética” ou “o Código”, indistintamente), disponível no site da *Nauterra* (www.nauterra.com), estabelece os princípios básicos e os compromissos que são esperados e devem ser exigidos da *Nauterra*, de seus colaboradores, gerentes, diretores, dos membros do *Conselho de Administração e dos Membros da Organização*, sem exceção.

Todos nós, *Membros da Organização* da *Nauterra*, devemos nos comportar em conformidade com as leis e normas aplicáveis, de maneira íntegra, imparcial e transparente, com total respeito pelas pessoas. A violação do *Código de Ética* ou da lei pode causar danos financeiros e de reputação à *Nauterra* ou às suas *Partes Interessadas*, com o conseqüente prejuízo a todos os que integramos a *Organização*.

O Conselho de Administração da *Nauterra*, em seu compromisso de promover o princípio de total rejeição de situações contrárias aos princípios éticos e da prática de atos ilícitos, disponibiliza a todos os *Membros da Organização* e membros de outros *Grupos de Interesse*, canais de comunicação que permitem informar ao Comitê de Ética e/ou ao Comitê de Auditoria Interna de Conformidade/Compliance, qualquer conhecimento, dúvida ou suspeita de comportamento contrário ao *Código de Ética* ou à lei.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente documento (doravante denominado “a Política”) é desenvolver o conteúdo do *Código de Ética Empresarial* da *Nauterra* referente à aplicação do *Código* e ao protocolo de ação em caso de denúncias. Este documento define:

- 1) Os princípios e as normas que devem orientar o funcionamento e a gestão dos canais habilitados pela *Nauterra* para levantar questões sobre o conteúdo do *Código de Ética*, bem como para comunicar comportamentos contrários ao *Código* ou à lei.
- 2) As diretrizes que devem controlar o processo de resposta às consultas recebidas e o processo de *Investigação* dos fatos relatados.

4. ESCOPO

A *Política* é aplicável a todos os *Canais de Denúncias* de violações do *Código de Ética* ou da lei, bem como a todos os canais de comunicação de consultas relacionadas ao *Código de Ética Empresarial da Organização*, que tenham sido disponibilizados aos *Grupos de interesse* pela *Nauterra* (doravante denominado "*Canais de Denúncia e Consulta*" ou "*canal de denúncias*", indistintamente).

Todos os *Colaboradores* de centros de trabalho e atividades da *Nauterra*, independentemente da área geográfica onde as atividades sejam realizadas, que utilizem os *Canais de Denúncia e Consulta* especificados neste documento devem cumprir as diretrizes e regras desta *Política*.

Colaboradores da Nauterra refere-se, neste documento, às seguintes pessoas:

1. **Funcionários e diretores de todas as empresas do Grupo**, independentemente da modalidade do contrato que determina a relação trabalhista, do cargo que ocupam ou da região geográfica em que realizam seu trabalho.
2. **Trainees e estagiários**.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

1. Confidencialidade

A máxima Confidencialidade é garantida em todas as fases do processo da *Investigação*, exceto nos casos de obrigação legal ou de cumprimento de decisões judiciais ou administrativas, quando serão aplicadas as leis correspondentes.

Os dados pessoais do *Denunciante*, do *Denunciado*, das testemunhas e dos *Colaboradores da Nauterra*, da investigação e declarações prestadas serão conservados e analisados com a mais estrita confidencialidade.

2. Anonimato

Os *Canais de Denúncia e Consultas* habilitados pela *Nauterra* permitirão o anonimato, ou seja, os *Denunciantes* poderão optar por não revelar sua identidade, a menos que a legislação aplicável exija sua identificação para processar a denúncia.

3. Boa-fé

As *denúncias* devem ser feitas sempre de boa-fé e baseadas em fatos reais ou motivos razoáveis para acreditar que as informações sobre as violações são verdadeiras. As *denúncias* não devem ser baseadas em suposições ou fatos infundados. As *denúncias* devem ser acompanhadas das provas pertinentes ou da indicação de onde podem ser encontradas.

4. Não represália

Em nenhuma circunstância, haverá retaliação nem consequência adversa para a pessoa que, de boa-fé, relatar possíveis Irregularidades, nem para quem colaborar com o processo de Investigação. Também será considerada retaliação a falta de medidas preventivas, não garantindo a segurança dos *Denunciantes* e das partes envolvidas.

5. Respeito pelas pessoas

O relacionamento com todas as pessoas deve ser sempre baseado no respeito, na dignidade e na não discriminação. Os direitos fundamentais dos envolvidos em possíveis violações serão respeitados a todo momento. As pessoas Denunciadas ou afetadas pela *Denúncia*, desde que a legislação em vigor o permita, terão o direito de saber dos fatos a elas atribuídos, dar explicações e apresentar provas que considerem oportunas antes da conclusão sobre as situações declaradas.

6. Provas relevantes e suficientes

As informações recebidas sobre possíveis situações contrárias ao *Código de Ética Empresarial* ou a qualquer outro regulamento interno ou externo serão analisadas detalhadamente. No processo de *Investigação*, serão coletadas informações suficientes e necessárias para comprovar a veracidade dos fatos relatados.

7. Objetividade

O processo de *Investigação* deve ser neutro em todas as suas fases e basear-se nas provas coletadas. Diante de um fato que possa afetar ou parecer afetar a imparcialidade ou a integridade de qualquer uma das pessoas envolvidas na *Investigação*, a pessoa com o possível conflito deve relatá-lo assim que souber para que o Comitê de Ética e/ou o Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente, possa resolver a situação de forma que não afete o processo de investigação e as conclusões.

8. Transparência

A pessoa que fizer a *Denúncia* poderá saber o status do processo (aberto, em andamento ou encerrado), por meio do próprio *Canal de Denúncias e Consultas*.

6. PRINCIPAIS DIRETRIZES

6.1. FINALIDADE DO CANAL

A Nauterra coloca à disposição de todos os seus *Colaboradores* e demais *Grupos de Interesse* um *Canal de Denúncias e Consultas* sobre assuntos relacionados ao *Código de Ética Empresarial* ou à legislação aplicável (<https://nauterra.com/>).

O *Canal de Denúncias e Consultas* da Nauterra é um meio de comunicação confidencial entre os *Colaboradores*, membros de outros *Grupos de Interesse* e o Comitê de Ética e/ou Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competentes, habilitado para que, de boa-fé, com Confidencialidade e sem medo de retaliações, eles possam informar suspeita ou certeza de possíveis violações do *Código de Ética* ou da lei.

6.2. USO DO CANAL

Todos os *Colaboradores* têm o direito e o dever de relatar, assim que tomarem conhecimento, qualquer conduta, fato ou informação que descumpra os princípios e os compromissos estabelecidos no *Código de Ética Empresarial* da Nauterra, ou que possam influenciar no cometimento de infrações atuais ou potenciais do ordenamento jurídico, particularmente de natureza penal e de corrupção, ou violem as Políticas de Conformidade/Compliance da Nauterra.

Todos os **fornecedores, clientes, consumidores, acionistas e demais *Grupos de Interesse*** poderão informar voluntariamente possíveis situações irregulares por meio dos *Canais de Denúncias e Consultas* habilitados pela Nauterra.

Alguns exemplos (meramente ilustrativos e não limitativos) de comportamentos que, caso haja suspeita ou prova de sua existência, devem ser informados por meio do *Canal de Denúncias e Consultas*:

- Benefícios, vantagens, promessas, favores oferecidos a Agente Público ou membros de órgãos públicos. Propinas, tráfico de influência, doações a partidos políticos ou qualquer fato ou conduta de possível corrupção no setor público.
- Corrupção no setor privado. Benefícios ou vantagens irregulares para fornecedores ou clientes.
- Quebra de contratos com terceiros.
- Violação de leis e/ou regulamentos aplicáveis no país, incluindo normas sanitárias, de segurança alimentar, de saúde e segurança e ambientais.
- Obtenção de lucro pessoal em detrimento da Nauterra, incluindo fraudes e o uso ou apropriação indevida de recursos.
- Conflitos de Interesse não declarados (situações em que os interesses pessoais prevalecem sobre os interesses da Nauterra).
- Discriminação de qualquer tipo.

- Abuso de poder.
- Assédio em qualquer forma.
- Vazamento de Informações Confidenciais ou sigilosas da *Nauterra* ou de terceiros.
- Uso de informações privilegiadas.
- Ocultação, manipulação ou destruição de informações, incluindo informações financeiras/contábeis.
- Violação de políticas, normas e/ou procedimentos internos.
- Uso indevido de redes sociais em detrimento da *Nauterra* ou de seus *Grupos de Interesse*, de forma que possa prejudicar a imagem ou a reputação da *Organização*.

A lista de exemplos serve apenas como guia para os destinatários desta *Política*, não devendo ser considerada uma lista fechada de possíveis situações irregulares.

Sugestões, queixas e dúvidas encaminhadas ao departamento de Recursos Humanos que sejam relacionadas a iniciativas de melhoria da satisfação dos trabalhadores devem ser processadas por meio de instrumentos específicos disponibilizados pelos Recursos Humanos aos *Colaboradores da Nauterra*.

Sugestões, queixas e dúvidas de clientes e consumidores não relacionadas a possíveis violações do *Código de Ética* devem ser processadas por meio dos canais especificamente habilitados ao cliente e ao consumidor. Sugestões, queixas e dúvidas enviadas por fornecedores serão repassadas por meio dos departamentos de Suprimentos ou do departamento responsável pela negociação ou contratação.

Em nenhum momento, o *Canal de Denúncias e Consultas* poderá ser utilizado de má-fé, para tratar de assuntos pessoais ou como meio de retaliação.

Não serão processadas *Denúncias* que contenham ameaças diretas ou veladas contra a *Nauterra*, sua reputação ou a de seus Colaboradores.

Caso se confirme o uso indevido do *Canal de Denúncias e Consultas*, a *Nauterra* poderá instaurar medidas disciplinares ou processos judiciais cabíveis.

Além disso, a *Nauterra* deve prestar assessoria a seus *Colaboradores* caso surjam dúvidas sobre o conteúdo do *Código de Ética Empresarial* ou em processos de tomada de decisão que possam pôr em risco as Políticas de Conformidade/Compliance. As consultas serão processadas pelo *Canal de Denúncias e Consultas* antes que a decisão seja tomada ou seja realizada a atividade que gera a consulta.

6.3. CARACTERÍSTICAS DO CANAL

O *Canal de Denúncias e Consultas* da *Nauterra* é operado em uma plataforma externa aos sistemas e comunicações e empresas da *Organização*. A gestão da plataforma é feita por terceiros especializados nesse tipo de serviço.

6.4. APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA OU CONSULTA

As *Denúncias* ou *Consultas* podem ser apresentadas por escrito ou verbalmente, sempre por meio do *Canal de Denúncias e Consultas* específico habilitado. Caso a *Denúncia* seja apresentada presencialmente, o conteúdo da *Denúncia* será registrado por escrito e, posteriormente, será processado por meio do *Canal de Denúncias e Consultas*.

O acesso ao *Canal de Denúncias e Consultas* da *Nauterra* pode ser feito pelo site oficial da *Organização* (<https://nauterra.com/>) ou na Intranet da *Organização*. Além disso, nos links indicados, são informados os números de telefone gratuitos disponíveis para os usuários, dependendo do idioma e da área geográfica. Instruções para o acesso ao *Canal de denúncias e Consultas* devem ser publicadas no site da *Organização* e nos espaços de comunicação interna instalados nos centros de trabalho.

6.5. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU CONSULTA - PESSOAS GESTORAS DO CANAL

O acesso ao conteúdo das *Consultas* e *Denúncias* recebidas na plataforma do *Canal de Denúncias e Consultas* da *Nauterra* é limitado às pessoas que gerenciam o *Canal de Denúncias e Consultas* (doravante denominadas "*Gestores do Canal*").

O *Conselho de Administração* da *Nauterra*, após consulta ao Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente, é o órgão que nomeia os responsáveis pela gestão do *Canal de Denúncias e Consultas* da *Organização*.

Os *Gestores do Canal* podem ser *Colaboradores* da *Nauterra* ou especialistas da área externos à *Organização*. Os *Gestores do Canal de Denúncias e Consultas* terão, na medida do possível, independência da gestão direta da atividade da *Nauterra*.

Serão informados aos *Colaboradores* e demais *Grupos de Interesse* quais são os responsáveis pela gestão do *Canal de Denúncias e Consultas*. Essas informações serão públicas e ficarão disponíveis no site da *Nauterra* e na intranet das sociedades da *Organização*.

Os *Gestores do Canal* são as únicas pessoas que são avisadas do alerta de uma nova *Denúncia* ou *Consulta* recebida por meio do *Canal de Denúncias e Consultas* e

que podem acessar, na plataforma externa, o conteúdo da *Denúncia* ou Consulta apresentada.

Os *Gestores do Canal* são responsáveis pela comunicação com o *Denunciante* ou remetente da Consulta desde seu recebimento até o encerramento do processo. A comunicação deve ser mantida, na medida do possível, por meio da plataforma do *Canal de Denúncias e Consultas*.

Os *Gestores do Canal* são responsáveis por avaliar se os fatos relatados correspondem ao escopo do *Canal de Denúncias e Consultas*.

Se os fatos que são objeto da *Denúncia* puderem presumivelmente envolver a prática de um delito/crime, os *Gestores do Canal*, responsáveis pela *Investigação*, devem interromper a *Denúncia* e avisar os consultores jurídicos da *Organização* para que informem formalmente, juntamente com as provas fornecidas, às autoridades competentes os fatos relatados, abstendo-se de qualquer *Investigação* adicional até que as *Investigações* ou os processos oficiais sejam concluídos. Os responsáveis pela *Investigação*, assim que tomarem conhecimento da conclusão mediante sentença ou decisão definitiva, reiniciarão a *Investigação* para transferi-la ao Comitê de Ética competente e/ou, se for o caso, ao órgão de fiscalização para prevenção de prática de delitos na *Organização*, para os devidos fins.

As *Denúncias* relacionadas a possíveis violações que possam resultar em responsabilidades legais para a *Nauterra* serão sempre informadas pelos consultores jurídicos da *Organização*. É por isso que os *Gestores do Canal de Denúncias e Consultas*, assim que tiverem conhecimento dos fatos, devem informá-los aos consultores jurídicos para análise e/ou processamento. As conclusões serão apresentadas pelos consultores jurídicos ao Presidente da *Organização* e ao órgão de fiscalização para a prevenção de prática de delitos na *Organização*, conforme o caso.

Caso a *Denúncia* seja relacionada a uma ou às duas únicas pessoas designadas para acessar o *Canal de Denúncias e Consultas*, a empresa terceirizada não avisará que a *Denúncia* foi recebida, e sim notificará diretamente o Secretário Geral do Conselho de Administração da matriz da *Nauterra* (Luis Calvo Sanz, S.A.), que coordenarão a *Investigação* dos fatos.

6.6. ANÁLISE PRELIMINAR

Após confirmação de que os fatos correspondem ao escopo do *Canal de Denúncias e Consultas*, os *Gestores do Canal de Denúncias e Consultas* são responsáveis pela análise preliminar dos fatos relatados e pelas provas fornecidas de possíveis violações do *Código de Ética*.

Os *Gestores do Canal* podem propor ao *Denunciante* uma entrevista presencial ou por telefone ou vídeo conferência para ampliar o conteúdo da *Denúncia*. O *Denunciante* tem o direito de recusar a dar entrevista presencial ou por telefone ou por vídeo conferência para os *Gestores do Canal* e optar por fornecer, por meio do *Canal de Denúncias e Consultas*, as informações solicitadas.

Dependendo dos resultados da análise preliminar, eles são os responsáveis por tomar a decisão de iniciar a Investigação, por realizar a Investigação, se for o caso, ou por transferi-la para as pessoas qualificadas para sua análise (por exemplo, consultores jurídicos da *Organização*).

6.7. INVESTIGAÇÃO

Os responsáveis pela Investigação da *Denúncia* recebida pelo *Canal de Denúncias e Consultas* avaliarão o risco de danos e a eventual necessidade de adoção de medidas para proteger o *Denunciante* e os demais envolvidos na *Denúncia*. Da mesma forma, avaliarão a necessidade de adotar medidas preventivas para evitar que o possível risco se concretize. A adoção de medidas será coordenada com o Departamento de Recursos Humanos ou com o Diretor ou Gerente, membro do Comitê Executivo, responsável pelo processo afetado, conforme aplicável.

A *Investigação* de uma eventual Irregularidade pode exigir a colaboração de *Colaboradores da Nauterra* ou de terceiros especializados. Os responsáveis pela *Investigação* devem dispor dos recursos internos e externos necessários para poder realizar o referido trabalho de *Investigação* dentro dos prazos estabelecidos. Todas as pessoas que participarem de uma *Investigação*, souberem de sua existência ou receberem as conclusões, antes de acessar as informações, devem assinar um acordo específico de Confidencialidade. Os responsáveis pela *Investigação* fornecerão os documentos e arquivarão os acordos de confidencialidade assinados.

Os responsáveis pela *Investigação* terão livre acesso a toda documentação da *Nauterra* e poderão realizar as entrevistas que julgarem necessárias para chegar a uma conclusão sobre os fatos relatados.

Os *Colaboradores da Nauterra* têm a obrigação de colaborar com os processos de *Investigação* de possíveis irregularidades. Os responsáveis por qualquer área ou departamento da *Organização* são obrigados a fornecer aos responsáveis pela *Investigação* as informações de que disponham sobre as atividades da área, sobre o departamento ou sobre os fatos investigados. A ocultação de informações, enganação ou não colaboração em geral pode levar à instauração de medidas disciplinares.

As pessoas denunciadas ou afetadas pela *Denúncia*, desde que a legislação em vigor o permita, terão o direito de saber que foram denunciadas, ser informadas dos

fatos a elas atribuídos, dar explicações e apresentar provas que considerem oportunas sempre antes da conclusão sobre as situações denunciadas.

Os responsáveis pela *Investigação* decidirão o momento em que a existência da *Denúncia* será comunicada ao *Denunciado*, sempre antes das conclusões, para não afetar o bom andamento da *Investigação*.

6.8. CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO

Os responsáveis pela *Investigação* de violações do *Código de Ética* elaborarão um relatório da *Investigação*, que acompanhará as provas coletadas.

Eles apresentarão o relatório com os resultados ao *Comitê de Ética* competente, que avaliará e decidirá se deverá ser implementadas medidas disciplinares ou instaurados processos judiciais, bem como outras possíveis medidas, como alterações em processos.

As medidas disciplinares a adotar estarão, em todos os casos, em conformidade com a legislação trabalhista e outras legislações em vigor e serão coordenadas com os departamentos Jurídicos e de Recursos Humanos da *Nauterra*, que supervisionará a efetiva aplicação de tais medidas.

Se, após a *Investigação*, for confirmada a existência de provas ou indícios de possíveis violações que possam levar à responsabilização penal da pessoa jurídica ou a outras responsabilidades legais (e, em especial, responsabilidade pela prática de um ato de corrupção), os consultores jurídicos da *Organização* devem assumir a liderança dos planos de ação para adotar as medidas legais necessárias.

O Comitê de Ética competente deve informar as medidas relacionadas a alterações em processos ao Diretor ou Gerente, membro do Comitê Executivo, responsável pelo processo afetado. O Diretor ou Gerente deve apresentar periodicamente ao Comitê de Ética o grau de progresso da implementação das medidas.

Os *Gestores do Canal* devem notificar o *Denunciante* do encerramento da *Investigação*. A comunicação deverá mencionar a verificação ou não dos fatos relatados, mas não serão fornecidas informações sobre o conteúdo dos processos ou medidas que possam afetar as pessoas envolvidas, como medidas disciplinares aplicadas. Da mesma forma, e seguindo o princípio de objetividade que deve pautar a *Investigação*, os *Gestores do Canal* não podem, em nenhum momento do processo, compartilhar com o Denunciante o conteúdo do processo ou as ações que serão ou foram realizadas.

A *Investigação* será realizada o mais rápido possível, especialmente nos casos que possa impactar a honra dos indivíduos ou a reputação da *Nauterra*. O prazo será ajustado de acordo com o regulamento vigente em cada país. O prazo não excederá

90 (noventa) dias corridos, salvo motivos devidamente justificados e autorizados pela regulamentação em vigor.

Os *Gestores do Canal* também podem decidir instaurar uma *Investigação* mesmo que não haja uma *Denúncia* prévia, mas tenham sido detectadas evidências ou indícios de possíveis violações do *Código de Ética Empresarial da Nauterra* ou do regulamento interno e externo vigente. Nesse caso, os *Gestores do Canal* devem informar previamente, ao Comitê de Ética e/ou ao Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente, o motivo da instauração da *Investigação* e devem seguir as disposições da presente *Política* durante todo o processo de *Investigação*.

Os *Gestores do Canal* devem manter um histórico de *Denúncias* e Consultas com a finalidade de elaborar estatísticas da atividade do *Canal de Denúncias e Consultas*. O histórico deve respeitar, em todo momento, a confidencialidade dos denunciantes, dos denunciados e dos detalhes dos fatos relatados.

As informações dos processos serão arquivadas pelo período estabelecido pela legislação local e com as medidas de segurança aplicáveis de acordo com o regulamento aplicável em termos de proteção de dados pessoais.

Os *Gestores do Canal* também são responsáveis por responder às Consultas recebidas relacionadas a Ética e Conformidade/Compliance. Caso a resposta à Consulta exija uma avaliação prévia do Comitê de Ética ou do Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente, os *Gestores do Canal* também serão responsáveis por levantar a referida consulta e responder no prazo estabelecido.

6.9. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Periodicamente, os *Gestores do Canal* devem apresentar as estatísticas da atividade do *Canal de Denúncias e Consultas* ao Comitê de Ética, ao Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente e ao Presidente da *Organização*, indicando os motivos das *Denúncias*, o andamento dos processos de *Investigação*, o resultado e as ações tomadas. Da mesma forma, devem apresentar o status do grau de progresso da implementação das medidas acordadas após as *Investigações*.

O Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance poderá solicitar aos *Gestores do Canal* ou à empresa terceirizada operadora do Canal de Denúncias e Consultas, os relatórios dos fatos relatados ou das consultas recebidas, com o único objetivo de fiscalizar o cumprimento da presente *Política* e dos procedimentos descritos, sempre respeitando o princípio da Confidencialidade.

O Comitê de Ética e o Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competentes devem garantir a confidencialidade das *Denúncias* em todas as fases do processo, bem como a não retaliação contra as pessoas que denunciaram ou colaboraram com a *Investigação* dos fatos e, em geral, devem garantir o bom funcionamento dos *Canais de Denúncias e Consultas* referentes ao *Código de Ética da Organização* ou a possíveis violações da lei.

Os diretores ou gerentes, membros do Comitê Executivo, devem apoiar e orientar o uso do *Canal de Denúncias e Consultas* como ferramenta eficaz de prevenção e detecção de irregularidades.

Os *Colaboradores da Nauterra*, no âmbito dos processos de melhoria contínua implementados na *Organização*, devem colaborar com o reforço contínuo das medidas de prevenção e detecção de *Irregularidades*, incluindo o processo de gestão e comunicação de *Consultas e Denúncias* ao qual se faz referência neste documento. Os *Colaboradores da Nauterra* devem informar ao Auditor Interno/Responsável pela Conformidade/Compliance qualquer oportunidade de melhoria que identificarem nas referidas medidas para que o Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance analise posteriormente.

6.10. CANAIS ADICIONAIS DE DENÚNCIA E CONSULTA

O Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance competente poderá autorizar a habilitação de *Canais de Denúncias e Consultas* além do *Canal da Nauterra*, como, por exemplo, canais específicos para uma área ou determinados assuntos. Todos os canais de *Denúncias e Consultas* devem ficar disponíveis não só para os *Colaboradores da Nauterra*, mas também para outros *Grupos de Interesse* e, na medida do possível, acessíveis no site www.nauterra.com ou com as indicações de acesso publicadas no site da *Organização*.

Os demais *Canais de Denúncias e Consultas* que o Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance autorizar também serão gerenciados em plataformas externas com aprovação por expresse do Comitê e devem cumprir sempre as diretrizes estabelecidas na presente *Política*.

A designação das pessoas responsáveis pela gestão de outros *Canais de Denúncias e Consultas* que sejam habilitados na *Nauterra* deve ser aprovada pelo órgão de administração da empresa correspondente, após consulta ao Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance.

A presente *Política* deve ser desenvolvida em um procedimento que detalhe as etapas do processo de comunicação e gestão: apresentação da *Denúncia*, recebimento da *Denúncia*, análise, *Investigação*, conclusão e encerramento. O procedimento deve ficar disponível para que potenciais usuários do canal possam consultá-lo.

NAUTERRA	POLÍTICA DE GESTÃO DE DENÚNCIAS E CONSULTAS DO CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL	REFERENCIA: BR-CMPL-POL-003
		VERSIÓN: 01
		FECHA 01/10/2022
		Página 16 de 18

Os departamentos de Comunicação e de Recursos Humanos, responsáveis pela comunicação externa e interna da *Nauterra*, respetivamente, devem garantir a disponibilização das informações aos *Grupos de Interesse*.

O processo de *Investigação* de uma *Denúncia* recebida por meio do *Canal de Denúncias e consultas da Nauterra* deve cumprir sempre os princípios e as diretrizes estabelecidos neste documento.

O não cumprimento da presente *Política* levará à implementação de medidas disciplinares ou à instauração de processos judiciais cabíveis.

7. DÚVIDAS E CONSULTAS

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo desta *Política*, os destinatários podem apresentar sua Consulta diretamente ao Auditor Interno/Responsável pela Conformidade/ Compliance ou pelo próprio *Canal de Denúncias e Consultas* (www.nauterra.com).

8. SUSPEITAS DE VIOLAÇÃO

Qualquer indício ou certeza de não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta *Política* deve ser informado imediatamente ao Auditor Interno/Responsável pela Conformidade/ Compliance por meio do *Canal de Denúncias e Consultas* confidencial da *Nauterra* (www.nauterra.com).

9. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política foi separada do *Procedimento de comunicação e gestão de denúncias e consultas do Código de Ética Empresarial*, procedimento em vigor desde 1º de fevereiro de 2018. A atualização da presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Luis Calvo Sanz, S.A., matriz da *Nauterra* no dia 31 de maio de 2022 e entra em vigor no 01 de outubro de 2022. A Política será revisada periodicamente. Qualquer atualização deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

A presente Política ficará disponível no idioma local na intranet dos diferentes centros de trabalho. Da mesma forma, a presente Política será publicada no site da *Nauterra* (www.nauterra.com), disponível a todos os *Grupos de interesse* nos quatro idiomas da Organização.

A *Nauterra* atribuirá os recursos necessários para executar ações de comunicação, treinamento e conscientização adequadas para divulgar o conteúdo da presente Política e garantir sua correta implementação.

O Auditor Interno/Responsável pela Conformidade/Compliance deve avaliar o grau de implementação da presente Política e, em seguida, notificar o Comitê de Auditoria

	POLÍTICA DE GESTÃO DE DENÚNCIAS E CONSULTAS DO CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL	REFERENCIA: BR-CMPL-POL-003
		VERSIÓN: 01
		FECHA 01/10/2022
		Página 18 de 17

Interna e Conformidade/Compliance. A qualquer momento, o Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance poderá solicitar a realização de auditorias internas ou externas específicas.

10. RESPONSABILIDADES

TAREFAS	RESPONSÁVEIS
Aprovar e divulgar a <i>Política</i> .	Conselho de Administração da Organização.
Aprovar o <i>Canal de Denúncias e Consultas</i> .	Conselho de Administração da Organização.
Designar <i>Gestores do Canal de Denúncias e Consultas</i> .	Conselho de Administração da Organização.
Aprovar Outros <i>Canais de Denúncias e Consultas</i>	Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance.
Designar <i>Gestores do Canal de Denúncias e Consultas</i> .	Órgão de Administração da sociedade da Nauterra após consulta ao Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance.
Assegurar a disponibilização da <i>Política</i> e dos procedimentos descritos para que os <i>Grupos de interesse</i> possam consultá-los.	Departamentos de Comunicação e Recursos Humanos (comunicação externa e interna).
Cumprir a <i>Política</i> .	Todos os <i>Colaboradores</i> .
Assim que tiver conhecimento, comunicar qualquer conduta, fato ou informação que viole os princípios e acordos estabelecidos no Código de Ética Empresarial da Nauterra ou na lei.	Todos os <i>Colaboradores</i> .
Acessar o conteúdo da denúncia e consulta.	<i>Pessoas gestoras</i> do canal.
Responder à consulta.	<i>Pessoas gestoras</i> do canal.
Analisar os fatos relatados, iniciar uma investigação (se aplicável), reunir provas suficientes e relevantes, elaborar um relatório e apresentar conclusões ao Comitê de Ética e/ou Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance, de denúncias de possíveis violações do Código de Ética, com exceção das que possam presumivelmente envolver a prática de um delito/crime ou possam resultar em responsabilidades legais para a Organização.	<i>Pessoas gestoras</i> do canal.

TAREFAS	RESPONSÁVEIS
Gerenciar as Denúncias de Fatos que Possam afetar à Conformidade/Compliance Penal	Consultores Jurídicos da Organização e o Auditor Interno/Responsável pela Conformidade/Compliance.
Gerenciar as denúncias relacionadas a possíveis violações que possam resultar em responsabilidades legais para qualquer uma das sociedades da Nauterra.	Consultores jurídicos da Organização.
Gerenciar as denúncias perante as Autoridades ou determinar que os fatos relatados ou a conduta devem ser informados às Autoridades.	Consultores jurídicos da Organização.
Colaborar com os processos de investigação e fornecer todas as informações disponíveis aos responsáveis pela investigação.	Todos os <i>Colaboradores</i> .
Manter a confidencialidade em todas as fases do processo.	Todas as pessoas que saibam da denúncia, que colaboram com a investigação ou que têm acesso às informações da denúncia.
Chegar a uma conclusão sobre as Denúncias de ética e determinar as medidas a adotar, conforme o caso.	Comitê de Ética.
Aplicar medidas disciplinares como resultado da investigação.	Departamento de Recursos Humanos.
Instauração de processo judicial como resultado da <i>Investigação</i> .	Consultores jurídicos da Organização.
Alterações em processos como resultado da <i>Investigação</i> .	Diretor, membro do Comitê Executivo, responsável pelo processo.
Notificar o <i>Denunciado</i> do encerramento da <i>Investigação</i> .	<i>Pessoas gestoras</i> do canal.
Manter um histórico de denúncias e consultas.	<i>Pessoas gestoras</i> do canal.
Elaborar relatórios e estatísticas sobre a atividade do <i>Canal</i> .	<i>Pessoas gestoras</i> do canal.
Garantir o cumprimento dos princípios de confidencialidade e não represália.	Comitê de Ética e Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance.
Supervisionar o correto funcionamento do <i>Canal</i> .	Comitê de Auditoria Interna e Conformidade/Compliance.
Apoio e orientação aos colaboradores no uso do <i>Canal de Denúncias</i> .	Diretor, membro do Comitê Executivo.
Colaborar com a melhoria contínua do processo.	Todos os <i>Colaboradores</i> .